



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

V-
**CÓPIAS DE LEIS E
DECRETOS DE
ABERTURA DE
CRÉDITOS
ADICIONAIS, ASSIM
COMO DO CALCULO
DO PROVÁVEL
EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, CASO
UTILIZADO.**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI Nº 227/2023

MUCAMBO-CE, 25 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MUCAMBO para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 117.237.770,21 (Cento e dezessete milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITA DO TESOURO	117.237.770,21
1.1 - Receitas Correntes	102.119.605,31
- Impostos, Taxas e Contribuições	2.884.805,35
- Contribuições	1.056.278,38
- Receita Patrimonial	715.874,04
- Receitas de Serviços	28.378,15
- Transferências Correntes	96.576.792,10
- Outras Receitas Correntes	857.477,29
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	23.022.251,53
- Alienação de Bens	131.874,92
- Transferências de Capital	22.890.376,61
1.3 - DEDUÇÕES DE RECEITAS	(7.904.086,63)
TOTAL GERAL (=1,1+1.2-1.3)	117.237.770,21

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 81.232.249,39 (Oitenta e um milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 36.005.520,82 (Trinta e seis milhões, cinco mil, quinhentos e vinte reais oitenta e dois centavos).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	TOTAL PREVISTO.
Legislativa	3.370.000,00
Administração	11.327.843,75
Segurança Pública	701.152,88
Assistência Social	7.076.184,38
Saúde	28.929.336,44
Educação	36.404.297,41
Cultura	2.438.872,25
Urbanismo	16.175.991,45
Saneamento	327.984,44
Gestão Ambiental	1.608.229,47
Agricultura	1.845.523,53
Comércio e Serviços	412.074,03
Energia	447.105,69
Transporte	1.593.880,06
Desporto e Lazer	2.930.107,62
Encargos Especiais	473.159,21
Reserva de Contingência	1.176.027,60
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	117.237.770,21

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

AOE MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

II – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

V – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 50% (Cinquenta por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º (primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VI – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias, não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 25 de outubro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
Prefeito Municipal

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI Nº 208/2023

***Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2024 e dá outras
providências.***

Faço saber que A Câmara Municipal de Mucambo-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Mucambo-CE, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – As disposições finais.



CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

- I - Texto da lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários;
- III - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

- IV - Anexo do orçamento de investimento das empresas;
- V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - Do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - Da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII - Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - Da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
- X - Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - Da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

- XIII – Das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
- XIV – Da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI – De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII – Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX – Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX – Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI – Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
- DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Mucambo-CE, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – O princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADME MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 - As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2024, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para as despesas de 2024, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.

Art. 14 - Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2024 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17 – A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 22 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 31 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

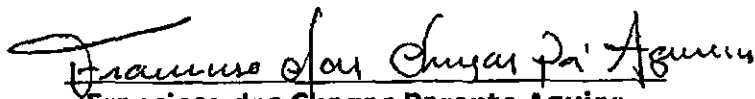
Art. 32 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 33 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, em 21 de junho de 2023.


Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

DECRETO Nº 003/2024, 19 de janeiro de 2024

RECEBIDO

19 JAN. 2024

João Braga Freire

**ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS
FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE,
NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no
uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Balancete Financeiro do Exercício de 2023 demonstra que o somatório das receitas referidas no Art. 29-A é de **R\$ 40.802.495,82** (quarenta milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) e o índice a ser aplicado é de até **7% (sete por cento)**, que corresponde a **R\$ 2.856.174,71** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e um centavos);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da Lei nº 227/2023, Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, estabelece que a dotação destinada à Câmara Municipal é de **R\$ 3.370.000,00** (três milhões e trezentos e setenta mil reais), portanto superior ao que determina o Artigo 29-A;

FRANCISCO
DAS CHAGAS
PARENTE
AGUIAR:1437668
0893

Assinado digitalmente por FRANCISCO
DAS CHAGAS PARENTE
AGUIAR:14376680893
DN: cn=FRANCISCO DAS CHAGAS
PARENTE AGUIAR:14376680893
o=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF
A1
Motivo: Eu sou o autor deste
documento
Local:
Data: 2024-01-19 10:14-03:00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

CONSIDERANDO que o percentual a ser aplicado para o cálculo de repasse (Art. 29-A, Inciso I) não poderá ultrapassar a 7º (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do Art. 153 e dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1.º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao poder Legislativo Municipal no corrente exercício financeiro de 2024 é de **R\$ 2.856.174,71** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo a parcela duodecimal estipulada **em R\$ 238.014,56** (duzentos e trinta e oito mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 2.º - As datas máximas para repasses das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é de até o dia 20 de cada mês.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 19 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAS
CHAGAS PARENTE
AGUIAR:14376680893

Assinado digitalmente por FRANCISCO DAS
CHAGAS PARENTE AGUIAR:14376680893
DN: cn=FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE
AGUIAR:14376680893 c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A1
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2024-01-19 10:15:03:00

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 003/2024

DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODECIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO 2024 - (De acordo com o art. 2º e inciso II do art. 3º da EC 58/2009 e Orientação TCM 02/00)

RECEITAS DE 2023 COM INCIDÊNCIA PARA 2024	VALOR EM R\$
IPTU	130.321,47
IRRF	1.280.510,06
ITBI	16.880,05
ISS	383.145,13
TAXAS	154.644,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00
FPM	27.255.590,33
ITR	2.249,58
CIDE	3.233,60
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	37.209,24
ICMS	10.625.007,96
IPVA	689.346,30
IPI	34.522,56
SIMPLES NACIONAL – OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	94.728,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	95.106,33
TOTAL	40.802.495,82
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	7%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO	2.856.174,71
b) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL	238.014,56

FRANCISCO DAS
CHAGAS PARENTE
AGUIAR:14376680893

Assinado digitalmente por FRANCISCO DAS CHAGAS
PARENTE AGUIAR:14376680893
DN: cn=FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE
AGUIAR:14376680893 o=BR c=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2024-01-19 10:14-03:00

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
Prefeito Municipal

Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0001, DE 2 de Janeiro de 2024.

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que
lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal
Nº 227/2023 de 25/10/2023.*

DECRETA:

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
1.060.000,00(UM MILHÃO E SESSENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de
reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0050 0401-041220402.2.007	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	400.000,00
0597 0402-041240404.2.008	3.3.90.30.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	10.000,00
0116 0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	650.000,00
TOTAL			1.060.000,00

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste
Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0439 1201-278122702.1.032	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS	100.000,00
0273 0901-041221504.2.051	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	200.000,00
0058 0402-041240404.2.008	3.3.90.36.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	10.000,00
0257 0801-041220404.2.048	3.1.90.11.00	Manutencao da Secretaria de Financas	100.000,00
0109 0502-123611001.2.023	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	650.000,00
TOTAL			1.060.000,00

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada
as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 2 de Janeiro de 2024

Prefeito(a) Municipal

Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0002 DE 1 de Fevereiro de 2024

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias:*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que
lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal
Nº 227/2023 de 25/10/2023.*

DECRETA:

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
700.000,00(SETECENTOS MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s)
seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0140 0601-101220809.2.027	3.3.90.48.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	500.000,00
0199 0701-082410815.2.035	4.4.90.52.00	Manuntecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	200.000,00
TOTAL			700.000,00

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste
Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0653 0601-103031004.2.032	3.1.90.11.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	60.000,00
0670 0601-103051010.2.033	3.1.90.13.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	100.000,00
0184 0701-081220804.2.034	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	35.890,95
0057 0402-041240404.2.008	3.1.90.13.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	40.000,00
0674 0701-082440815.2.040	3.1.90.13.00	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	12.477,29
0416 0701-082440815.2.070	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	16.534,18
0232 0701-082440815.2.042	3.1.90.11.00	Manutencao dos Servicos de Protecao Soci al Especial de Alta	17.873,34
0238 0701-082440804.2.044	3.1.90.11.00	Manutencao do Conselho Municipal de Assistencia Social	35.746,68
0239 0701-082440804.2.044	3.1.90.13.00	Manutencao do Conselho Municipal de Assistencia Social	8.936,68
0385 0701-082440815.2.064	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO CRAS/ESTADO	13.426,97
0194 0701-082410815.2.035	3.1.90.11.00	Manuntecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	75.337,48
0195 0701-082410815.2.035	3.1.90.13.00	Manuntecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	25.337,48
0249 0701-082440815.2.046	3.1.90.13.00	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	14.298,67
0206 0701-082430815.2.037	3.1.90.13.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a Infancia e	18.588,27
0216 0701-082430815.2.038	3.1.90.13.00	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	16.443,47
0400 0701-082430815.2.069	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS CRIANCA FELIZ	9.108,54



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

0027	0201-061810301.2.004	3.1.90.11.00	Manutencao da Guarda Municipal	100.000,00
0028	0201-061810301.2.004	3.1.90.13.00	Manutencao da Guarda Municipal	100.000,00
TOTAL				700.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 1 de Fevereiro de 2024

Prefeito(a) Municipal

Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0003, DE 1 de Abril de 2024.

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 227/2023 de 25/10/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 685.000,00(SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0671 0701-082410815.2.035	3.1.90.04.00	Manuntecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	200.000,00
0168 0601-103021007.2.031	3.3.90.39.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	85.000,00
0050 0401-041220402.2.007	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	200.000,00
0116 0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	200.000,00
TOTAL			685.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0164 0601-103021007.2.031	3.1.90.11.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	85.000,00
0657 0601-103030809.2.096	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	80.000,00
0658 0601-103030809.2.096	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	120.000,00
0044 0401-041220402.2.007	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	200.000,00
0623 0502-123611001.2.090	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM	50.000,00
0624 0502-123611001.2.090	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM	100.000,00
0625 0502-123611001.2.090	3.3.90.13.00	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM	50.000,00
TOTAL			685.000,00

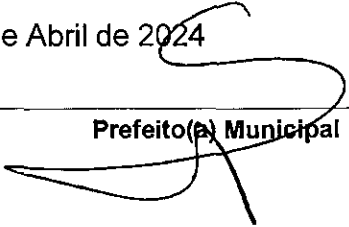


Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 1 de Abril de 2024

Prefeito(a) Municipal



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004, DE 2 de Maio de 2024.

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 227/2023 de 25/10/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00(DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0168 0601-103021007.2.031	3.3.90.39.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	200.000,00
0021 0201-041221003.2.002	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	40.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0156 0601-103011012.2.030	3.1.90.92.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	30.000,00
0664 0601-103020809.2.097	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	50.000,00
0665 0601-103020809.2.097	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	20.000,00
0666 0601-103020809.2.097	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	50.000,00
0020 0201-041221003.2.002	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	20.000,00
0022 0201-041221003.2.002	3.3.90.92.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	20.000,00
0141 0601-101220809.2.027	3.3.90.92.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	50.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 2 de Maio de 2024

Prefeito(a) Municipal

Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005, DE 3 de Junho de 2024.

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 227/2023 de 25/10/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00(UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0021 0201-041221003.2.002	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	80.000,00
0116 0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	200.000,00
0620 0301-133921303.2.092	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DA LEI ALDIR BLANK	75.000,00
0285 0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	900.000,00
0166 0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	40.000,00
0167 0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	100.000,00
0168 0601-103021007.2.031	3.3.90.39.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	150.000,00
0065 0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	50.000,00
0470 1001-201222012.2.054	3.1.90.91.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	5.000,00
0099 0501-123621210.2.020	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte Escolar Ensino Medio	100.000,00
0119 0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	50.000,00
TOTAL			1.750.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0501 0901-154511504.1.036	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE AVENIDAS MUNICIPAIS	900.000,00
0169 0601-103021007.2.031	3.3.90.92.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	40.000,00
0654 0601-103031004.2.032	3.1.90.13.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	40.000,00
0550 0601-103031012.2.083	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	50.000,00
0551 0601-103031012.2.083	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	20.000,00
0549 0601-103031012.2.083	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	50.000,00
0391 0601-103021012.2.065	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICO	70.000,00



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

0659	0601-103030809.2.096	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	20.000,00
0015	0201-041221003.2.002	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	50.000,00
0329	1001-201222012.2.054	3.3.90.36.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	10.000,00
0118	0502-123611001.2.024	3.3.90.36.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	50.000,00
0126	0502-123651001.2.025	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	300.000,00
0082	0501-123611203.2.017	3.3.90.36.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0622	0301-133921303.2.092	3.3.90.42.00	MANUTENCAO DA LEI ALDIR BLANK	50.000,00
0619	0301-133921303.2.092	3.3.50.43.00	MANUTENCAO DA LEI ALDIR BLANK	50.000,00
TOTAL				1.750.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 3 de Junho de 2024

Prefeito(a) Municipal

Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006, DE 1 de Julho de 2024.

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que
lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal
Nº 227/2023 de 25/10/2023.*

DECRETA:

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
1.696.000,00(UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), para atender a(s)
necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0285 0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	300.000,00
0019 0201-041221003.2.002	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	60.000,00
0299 0901-158131508.1.018	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS,	150.000,00
0676 0901-154511508.1.014	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO PARQUE DAS	70.000,00
0166 0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	300.000,00
0541 0601-103061012.2.082	3.3.90.32.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	90.000,00
0066 0501-123061211.2.014	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	20.000,00
0140 0601-101220809.2.027	3.3.90.48.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	400.000,00
0597 0402-041240404.2.008	3.3.90.30.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	10.000,00
0356 1201-271222702.2.059	3.3.90.30.00	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	1.000,00
0120 0502-123611001.2.024	3.3.90.91.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	210.000,00
0080 0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0031 0201-061810301.2.004	3.3.90.39.00	Manutencao da Guarda Municipal	15.000,00
0032 0201-061810301.2.004	4.4.90.52.00	Manutencao da Guarda Municipal	10.000,00
0029 0201-061810301.2.004	3.3.90.30.00	Manutencao da Guarda Municipal	10.000,00
TOTAL			1.696.000,00

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste
Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0518 0201-154511509.1.041	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	10.000,00
0580 0601-104511504.1.043	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAF	200.000,00
0502 0901-154511504.1.037	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	300.000,00



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

0504	0601-104511012.1.038	4.4.90.51.00	REFORMA E MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E	100.000,00
0656	0601-104511012.1.038	3.3.90.39.00	REFORMA E MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E	140.000,00
0071	0501-123611000.1.003	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	100.000,00
0546	0501-123611000.1.003	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	160.000,00
0170	0601-103021007.2.031	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	100.000,00
0544	0601-103061012.2.082	4.4.90.52.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	50.000,00
0179	0601-103051010.2.033	3.3.90.30.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	100.000,00
0663	0601-103030809.2.096	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	50.000,00
0277	0901-041221504.2.051	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	120.000,00
0279	0901-041221504.2.051	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	100.000,00
0023	0201-041221003.2.002	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	35.000,00
0052	0401-041220402.2.007	3.3.90.93.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	60.000,00
0650	0601-101220809.2.027	3.3.90.32.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	50.000,00
0058	0402-041240404.2.008	3.3.90.36.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	10.000,00
0352	1201-271222702.2.059	3.1.90.04.00	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	1.000,00
0465	0501-123611203.2.017	3.1.90.91.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	10.000,00
TOTAL				1.696.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 1 de Julho de 2024)

Prefeito(a) Municipal

Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007, DE 1 de Agosto de 2024.

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que
lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal
Nº 227/2023 de 25/10/2023.*

DECRETA:

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
4.513.000,00(QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL REAIS), para atender a(s)
necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0021 0201-041221003.2.002	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	60.000,00
0299 0901-158131508.1.018	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS,	65.000,00
0506 1201-278122702.1.039	3.3.90.39.00	REFORMA E MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL	450.000,00
0501 0901-154511504.1.036	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE AVENIDAS MUNICIPAIS	1.210.000,00
0479 0502-123611000.1.008	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO	1.385.000,00
0166 0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	400.000,00
0167 0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	250.000,00
0541 0601-103061012.2.082	3.3.90.32.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	70.000,00
0065 0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	40.000,00
0476 0901-155121509.2.077	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	100.000,00
0606 1201-278122702.2.089	3.3.90.39.00	REFORMA E MANUTENCAO DAS ARENINHAS	100.000,00
0196 0701-082410815.2.035	3.3.90.30.00	Manutecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	3.000,00
0294 0901-154521504.2.052	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	40.000,00
0120 0502-123611001.2.024	3.3.90.91.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	235.000,00
0080 0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	80.000,00
0083 0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	20.000,00
0029 0201-061810301.2.004	3.3.90.30.00	Manutencao da Guarda Municipal	5.000,00
TOTAL			4.513.000,00

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste
Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0149 0601-103011012.1.010	4.4.90.51.00	Construcao, Ref. Ampli e Equipamentos de Posto de Saude	178.763,04



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

0300	1001-175121703.1.019	4.4.90.51.00	Implantacao de Sistemas de abastecimento Dagua	200.000,00
0304	1001-175441703.1.021	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DE POCOS PROFUNDOS	100.000,00
0406	1001-185441703.1.029	4.4.90.51.00	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ACUDE E BARRAGENS	277.718,10
0580	0601-104511504.1.043	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAF	200.000,00
0634	0701-084511504.1.046	3.3.90.39.00	CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO PREDIO DO CADASTRO UNICO	100.000,00
0585	0701-084511504.1.046	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO PREDIO DO CADASTRO UNICO	200.000,00
0502	0901-154511504.1.037	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	800.420,00
0503	0901-154511504.1.037	4.4.90.52.00	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	300.000,00
0587	0701-084511504.1.048	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CASA DA MULHER	120.000,00
0310	0901-257522502.1.025	3.3.90.30.00	Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	113.853,20
0311	0901-257522502.1.025	3.3.90.39.00	Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	147.369,74
0312	0901-257522502.1.025	4.4.90.51.00	Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	150.084,62
0313	0901-267822602.1.026	4.4.90.51.00	Construcao e reforma de estradas vicinais	200.000,00
0533	0601-103041010.2.081	3.1.90.13.00	VIGILANCIA SANITARIA	15.589,54
0653	0601-103031004.2.032	3.1.90.11.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	20.000,00
0175	0601-103031004.2.032	3.3.90.39.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	50.224,10
0670	0601-103051010.2.033	3.1.90.13.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.000,00
0550	0601-103031012.2.083	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	27.947,68
0551	0601-103031012.2.083	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	7.947,68
0549	0601-103031012.2.083	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	105.895,37
0244	0601-083011012.2.045	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	89.366,71
0247	0601-083011012.2.045	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	142.986,72
0657	0601-103030809.2.096	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	20.000,00
0658	0601-103030809.2.096	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	30.000,00
0340	1001-206062012.2.056	3.3.90.39.00	Apoio ao Pequeno e Medio Produtor Rural	100.000,00
0607	1201-278122702.2.089	4.4.90.51.00	REFORMA E MANUTENCAO DAS ARENINHAS	200.000,00
0351	1101-041210401.2.058	4.4.90.52.00	Manutencao da Secretaria do Planejamento	20.554,34
0673	0701-082440815.2.040	3.1.90.11.00	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	102.122,14
0414	0701-082440815.2.070	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	37.487,24
0419	0701-082440815.2.070	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	94.730,60
0214	0701-082430815.2.038	3.1.90.04.00	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	111.350,91
0215	0701-082430815.2.038	3.1.90.11.00	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	18.588,27
0101	0501-123641210.2.021	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte do Estudante Universitario e Tecnico	200.000,00
TOTAL				4.513.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 1 de Agosto de 2024

Prefeito(a) Municipal

Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008, DE 2 de Setembro de 2024.

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que
lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal
Nº 227/2023 de 25/10/2023.*

DECRETA:

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
4.560.000,00(QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para atender a(s)
necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0029 0201-061810301.2.004	3.3.90.30.00	Manutencao da Guarda Municipal	5.000,00
0285 0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	1.520.000,00
0439 1201-278122702.1.032	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS	420.000,00
0348 1101-041210401.2.058	3.3.90.39.00	Manutencao da Secretaria do Planejamento	20.000,00
0166 0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	450.000,00
0167 0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	500.000,00
0168 0601-103021007.2.031	3.3.90.39.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	60.000,00
0541 0601-103061012.2.082	3.3.90.32.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	80.000,00
0065 0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	50.000,00
0579 0501-123051211.2.087	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	5.000,00
0139 0601-101220809.2.027	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	100.000,00
0196 0701-082410815.2.035	3.3.90.30.00	Manutecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	40.000,00
0122 0502-123611001.2.024	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	800.000,00
0119 0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	30.000,00
0080 0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0083 0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	30.000,00
0088 0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	70.000,00
0320 0901-267822602.2.053	3.3.90.30.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	30.000,00
0396 0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	300.000,00
TOTAL			4.560.000,00



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0521 0401-154511504.1.042	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO	100.000,00
0286 0901-154511508.1.014	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO PARQUE DAS	150.000,00
0287 0901-154511508.1.014	4.4.90.61.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO PARQUE DAS	77.947,68
0288 0901-154521506.1.015	4.4.90.51.00	Construcao e/ou reforma de Cemiterio Publico	89.366,71
0502 0901-154511504.1.037	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	200.000,00
0070 0501-123611210.1.002	4.4.90.52.00	Aquisicao de Veiculos de Transporte Escolar	100 000,00
0072 0501-123611000.1.003	4.4.90.61.00	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	80.000,00
0096 0501-123611000.1.004	3.3.90.39.00	Construcao, ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	170.000,00
0097 0501-123611000.1.004	4.4.90.51.00	Construcao, ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	200.000,00
0162 0601-103011012.2.030	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	300.000,00
0170 0601-103021007.2.031	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	200.000,00
0173 0601-103031004.2.032	3.3.90.32.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	70.000,00
0181 0601-103051010.2.033	3.3.90.39.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	42.002,36
0182 0601-103051010.2.033	4.4.90.52.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	93.298,84
0245 0601-083011012.2.045	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	17.873,34
0661 0601-103030809.2.096	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	50.000,00
0664 0601-103020809.2.097	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	50.000,00
0665 0601-103020809.2.097	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	30.000,00
0666 0601-103020809.2.097	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	50.000,00
0367 1201-278122702.2.060	4.4.90.52.00	Apoio ao Desporto Amador do Municipio	67.712,79
0281 0901-041221504.2.051	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	85.188,27
0190 0701-081220804.2.034	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	100.000,00
0193 0701-081220804.2.034	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	60.000,00
0189 0701-081220804.2.034	3.3.90.32.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	50.000,00
0048 0401-041220402.2.007	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	60.000,00
0138 0601-101220809.2.027	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	120.000,00
0522 0402-041240404.2.008	3.3.90.39.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	20.000,00
0523 0402-041240404.2.008	4.4.90.52.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	30.000,00
0058 0402-041240404.2.008	3.3.90.36.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	30.000,00
0261 0801-041220404.2.048	3.3.90.35.00	Manutencao da Secretaria de Financas	85.206,12
0262 0801-041220404.2.048	3.3.90.36.00	Manutencao da Secretaria de Financas	100.000,00
0224 0701-082440815.2.040	3.3.90.36.00	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	55.228,34
0226 0701-082440815.2.040	4.4.90.52.00	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	85.929,53
0422 0701-082440815.2.070	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	51.557,72
0418 0701-082440815.2.070	3.3.90.14.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	68.393,62
0231 0701-082440815.2.041	3.3.90.36.00	Manutencao dos Beneficios Eventuais -	35.746,68
0229 0701-082440815.2.041	3.3.90.30.00	Manutencao dos Beneficios Eventuais -	89.366,71



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

0233	0701-082440815.2.042	3.3.90.30.00	Manutencao dos Servicos de Protecao Soci al Especial de Alta	35.746,68
0387	0701-082440815.2.064	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO CRAS/ESTADO	27.497,45
0640	0701-082440815.2.094	4.4.90.52.00	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	25.000,00
0636	0701-082440815.2.094	3.3.90.30.00	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	30.000,00
0637	0701-082440815.2.094	3.3.90.32.00	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	20.000,00
0639	0701-082440815.2.094	3.3.90.39.00	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	50.000,00
0642	0702-082430815.2.095	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO	30.000,00
0643	0702-082430815.2.095	3.3.90.32.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO	15.000,00
0647	0702-082430815.2.095	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO	50.000,00
0648	0702-082430815.2.095	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO	40.000,00
0219	0701-082430815.2.038	3.3.90.39.00	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	31.635,81
0403	0701-082430815.2.069	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS CRIANCA FELIZ	20.301,35
0628	0502-123611001.2.090	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM	50.000,00
0629	0502-123611001.2.090	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM	30.000,00
0101	0501-123641210.2.021	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte do Estudante Universitario e Tecnico	100.000,00
0081	0501-123611203.2.017	3.3.90.32.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0090	0501-123611203.2.018	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	80.000,00
0030	0201-061810301.2.004	3.3.90.36.00	Manutencao da Guarda Municipal	30.000,00
0322	0901-267822602.2.053	3.3.90.39.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	100.000,00
0611	0301-133921303.2.091	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO	50.000,00
0041	0301-133921303.2.005	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	70.000,00
0463	0301-133921303.2.005	3.1.90.91.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	30.000,00
0037	0301-133921303.2.005	3.3.90.31.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	50.000,00
0612	0301-133921303.2.006	3.3.90.30.00	REFORMA E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	30.000,00
0613	0301-133921303.2.006	3.3.90.36.00	REFORMA E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	20.000,00
0614	0301-133921303.2.006	4.4.90.52.00	REFORMA E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	40.000,00
0545	0301-133921303.2.006	3.3.90.39.00	REFORMA E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	100.000,00
0615	0301-133921303.2.068	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA MUSICA	40.000,00
0617	0301-133921303.2.068	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA MUSICA	50.000,00
TOTAL				4.560.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 2 de Setembro de 2024



Prefeito(a) Municipal

Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0009, DE 1 de Outubro de 2024.

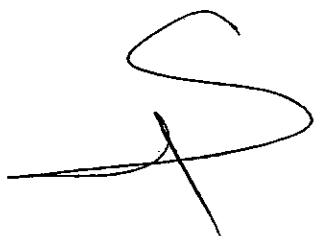
*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 227/2023 de 25/10/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.967.000,00(UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0019 0201-041221003.2.002	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	20.000,00
0478 0601-103011012.1.010	3.3.90.39.00	Construcao, Ref. Ampli e Equipamentos de Posto de Saude	80.000,00
0299 0901-158131508.1.018	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS,	100.000,00
0166 0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	400.000,00
0168 0601-103021007.2.031	3.3.90.39.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	50.000,00
0541 0601-103061012.2.082	3.3.90.32.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	50.000,00
0065 0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	70.000,00
0066 0501-123061211.2.014	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	20.000,00
0579 0501-123051211.2.087	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	20.000,00
0281 0901-041221504.2.051	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	15.000,00
0021 0201-041221003.2.002	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	20.000,00
0193 0701-081220804.2.034	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	50.000,00
0328 1001-201222012.2.054	3.3.90.30.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	2.000,00
0597 0402-041240404.2.008	3.3.90.30.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	5 000,00
0356 1201-271222702.2.059	3.3.90.30.00	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	5.000,00
0196 0701-082410815.2.035	3.3.90.30.00	Manuntecao dos Serviços de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	30.000,00
0199 0701-082410815.2.035	4.4.90.52.00	Manuntecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	10.000,00
0455 1401-185411701.2.076	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	80.000,00
0080 0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	450.000,00
0083 0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	200.000,00
0088 0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	110.000,00
0320 0901-267822602.2.053	3.3.90.30.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	180.000,00
TOTAL			1.967.000,00



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0668 0901-158131508.1.018	3.3.90.36.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS,	20.000,00
0405 1001-185441703.1.029	3.3.90.39.00	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ACUDE E BARRAGENS	60.000,00
0677 1001-185441703.1.029	3.3.90.30.00	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ACUDE E BARRAGENS	20.000,00
0678 1001-185441703.1.029	3.3.90.36.00	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ACUDE E BARRAGENS	20.000,00
0437 0901-267822602.1.026	3.3.90.36.00	Construcao e reforma de estradas vicinais	51.557,72
0438 0901-267822602.1.026	3.3.90.39.00	Construcao e reforma de estradas vicinais	137.487,24
0457 0901-267822602.1.027	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS,	230.843,05
0557 1001-206052010.2.084	3.3.90.39.00	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	84.679,67
0680 1001-206082012.2.098	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DA CASA DO MEL	40.000,00
0679 1001-206082012.2.098	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DA CASA DO MEL	50.000,00
0472 0901-155121509.2.077	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	143.718,10
0473 0901-155121509.2.077	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	79.055,15
0475 0901-155121509.2.077	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	30.000,00
0364 1201-278122702.2.060	3.3.90.30.00	Apoio ao Desporto Amador do Municipio	60.000,00
0365 1201-278122702.2.060	3.3.90.36.00	Apoio ao Desporto Amador do Municipio	60.000,00
0375 1301-231222010.2.061	4.4.90.52.00	Manutencao da Secretaria do Comercio e Desenvolvimento	19.000,00
0578 1001-201222012.2.054	3.3.90.32.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	71.000,00
0600 0801-041220404.2.048	3.3.90.32.00	Manutencao da Secretaria de Financas	20.000,00
0359 1201-271222702.2.059	3.3.90.36.00	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	35.000,00
0630 0701-082440815.2.093	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DA CASA DA MULHER	30.000,00
0631 0701-082440815.2.093	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DA CASA DA MULHER	20.000,00
0632 0701-082440815.2.093	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DA CASA DA MULHER	100.000,00
0633 0701-082440815.2.093	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DA CASA DA MULHER	28.240,12
0454 1401-185411701.2.076	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	50.000,00
0456 1401-185411701.2.076	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	100.000,00
0593 0901-154521504.2.052	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	200.000,00
0435 1001-236912010.2.073	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	45.219,55
0436 1001-236912010.2.073	4.4.90.51.00	MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	31.199,40
0498 1001-236912010.2.073	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	20.000,00
0669 1001-236912010.2.073	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	20.000,00
0499 1001-236912010.2.073	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	90.000,00
TOTAL			1.967.000,00

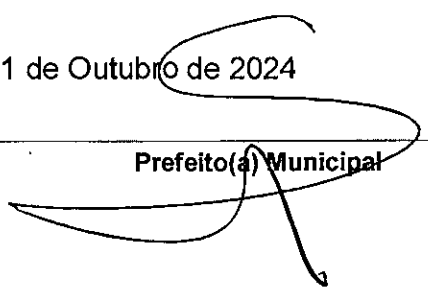


Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 1 de Outubro de 2024

Prefeito(a) Municipal



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0010, DE 1 de Novembro de 2023.

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 227/2023 de 25/10/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.345.000,00(QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0019 0201-041221003.2.002	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	60.000,00
0506 1201-278122702.1.039	3.3.90.39.00	REFORMA E MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL	115.000,00
0479 0502-123611000.1.008	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO	450.000,00
0285 0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	400.000,00
0606 1201-278122702.2.089	3.3.90.39.00	REFORMA E MANUTENCAO DAS ARENINHAS	30.000,00
0122 0502-123611001.2.024	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	1.000.000,00
0166 0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	400.000,00
0167 0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	150.000,00
0168 0601-103021007.2.031	3.3.90.39.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	100.000,00
0065 0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	20.000,00
0273 0901-041221504.2.051	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	100.000,00
0188 0701-081220804.2.034	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	50.000,00
0330 1001-201222012.2.054	3.3.90.39.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	10.000,00
0328 1001-201222012.2.054	3.3.90.30.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	25.000,00
0140 0601-101220809.2.027	3.3.90.48.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	350.000,00
0132 0601-101220809.2.027	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	55.000,00
0139 0601-101220809.2.027	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	400.000,00
0267 0801-041220404.2.048	4.4.90.52.00	Manutencao da Secretaria de Financas	20.000,00
0386 0701-082440815.2.064	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO CRAS/ESTADO	10.000,00
0196 0701-082410815.2.035	3.3.90.30.00	Manutecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	70.000,00
0399 0701-082430815.2.069	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS CRIANCA FELIZ	20.000,00
0119 0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	250.000,00
0080 0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0086 0501-123611203.2.017	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	80.000,00
0088 0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	50.000,00
0027 0201-061810301.2.004	3.1.90.11.00	Manutencao da Guarda Municipal	50.000,00



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

0320	0901-267822602.2.053	3.3.90.30.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	10.000,00
0411	0301-133921303.2.005	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	20.000,00
TOTAL				4.345.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :

Ficha Dotação		Elemento	Descrição	Valor
0071	0501-123611000.1.003	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	70.000,00
0102	0501-123651000.1.006	4.4.90.51.00	Construcao e Reforma Unidade Escolar do Ensino Infantil	80.000,00
0103	0501-123651000.1.006	4.4.90.52.00	Construcao e Reforma Unidade Escolar do Ensino Infantil	140.000,00
0108	0502-123611000.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO	250.000,00
0125	0502-123651202.1.009	4.4.90.51.00	Construcao e Reforma de Unidades Escolares da Educacao Infantil-	115.000,00
0316	0901-267822602.1.027	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS,	100.000,00
0363	1201-278122702.2.060	3.3.50.41.00	Apoio ao Desporto Amador do Municipio	65.000,00
0366	1201-278122702.2.060	3.3.90.39.00	Apoio ao Desporto Amador do Municipio	65.000,00
0282	0901-041221504.2.051	4.4.90.61.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	20.554,34
0276	0901-041221504.2.051	3.3.90.14.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	20.000,00
0371	1301-231222010.2.061	3.3.90.14.00	Manutencao da Secretaria do Comercio e Desenvolvimento	10.000,00
0368	1301-231222010.2.061	3.1.90.04.00	Manutencao da Secretaria do Comercio e Desenvolvimento	15.000,00
0018	0201-041221003.2.002	3.3.90.14.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	12.433,05
0329	1001-201222012.2.054	3.3.90.36.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	40.000,00
0050	0401-041220402.2.007	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	100.000,00
0049	0401-041220402.2.007	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	50.000,00
0134	0601-101220809.2.027	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	250.000,00
0256	0801-041220404.2.048	3.1.90.04.00	Manutencao da Secretaria de Financas	81.790,28
0259	0801-041220404.2.048	3.3.90.14.00	Manutencao da Secretaria de Financas	15.000,00
0347	1101-041210401.2.058	3.3.90.36.00	Manutencao da Secretaria do Planejamento	25.000,00
0235	0701-082440815.2.043	3.3.90.30.00	Fortalecimento do Controle Social - -IGDPDF	19.660,69
0252	0701-082440815.2.046	3.3.90.39.00	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	35.000,00
0253	0701-082440815.2.046	4.4.90.52.00	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	18.588,27
0101	0501-123641210.2.021	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte do Estudante Universitario e Tecnico	100.000,00
0128	0502-123651001.2.025	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	300.000,00
0091	0501-123611203.2.018	4.4.90.51.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	70.000,00
0089	0501-123611203.2.018	3.3.90.36.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	50.000,00
0323	0901-267822602.2.053	4.4.90.52.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	15.000,00
0601	1201-278122702.1.032	3.3.90.30.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS	40.000,00
0494	1201-278122702.1.032	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS	155.000,00
0496	0901-158131508.1.018	4.4.90.52.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS,	30.000,00
0497	0901-158131508.1.018	4.4.90.61.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS,	70.000,00
0507	1201-278122702.1.039	4.4.90.51.00	REFORMA E MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL	779.476,83



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

0675	0901-154511508.1.014	3.3.90.30.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO PARQUE DAS	30.000,00
0688	0901-154511508.1.014	3.3.90.36.00	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO PARQUE DAS	20.000,00
0502	0901-154511504.1.037	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	89.406,42
0394	0501-123651000.1.028	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA	350.000,00
0548	0501-123651000.1.028	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA	90.000,00
0558	1001-206052010.2.084	4.4.90.52.00	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	30.000,00
0682	1001-206082012.2.098	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DA CASA DO MEL	30.000,00
0525	1001-206062012.2.079	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DE POCOS PROFUNDOS	30.000,00
0526	1001-206062012.2.079	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DE POCOS PROFUNDOS	20.000,00
0477	0901-155121509.2.077	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	70.000,00
0481	1201-278122702.2.060	3.3.90.32.00	Apoio ao Desporto Amador do Municipio	46.768,61
0598	0401-041220402.2.007	3.3.90.32.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	50.000,00
0453	1401-185411701.2.076	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	51.557,72
0449	1401-185411701.2.076	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	19.763,79
0649	1401-185411701.2.076	3.3.90.32.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	30.000,00
0444	0501-123651202.2.074	3.3.90.30.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	30.000,00
0445	0501-123651202.2.074	3.3.90.36.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	50.000,00
0446	0501-123651202.2.074	3.3.90.39.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	50.000,00
0447	0501-123651202.2.074	4.4.90.52.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	50.000,00
TOTAL				4.345.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 1 de Novembro de 2024

Prefeito(a) Municipal

Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0011, DE 2 de Dezembro de 2024.

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 227/2023 de 25/10/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.693.000,00(UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0021 0201-041221003.2.002	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	10.000,00
0166 0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	40.000,00
0191 0701-081220804.2.034	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	20.000,00
0324 1001-201222012.2.054	3.1.90.04.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	10.000,00
0328 1001-201222012.2.054	3.3.90.30.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	10.000,00
0329 1001-201222012.2.054	3.3.90.36.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	5.000,00
0260 0801-041220404.2.048	3.3.90.30.00	Manutencao da Secretaria de Financas	20.000,00
0264 0801-041220404.2.048	3.3.90.47.00	Manutencao da Secretaria de Financas	50.000,00
0100 0501-123641210.2.021	3.3.90.30.00	Manutencao do Transporte do Estudante Universitario e Tecnico	5.000,00
0122 0502-123611001.2.024	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	350.000,00
0116 0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	450.000,00
0080 0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0086 0501-123611203.2.017	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	60.000,00
0027 0201-061810301.2.004	3.1.90.11.00	Manutencao da Guarda Municipal	20.000,00
0029 0201-061810301.2.004	3.3.90.30.00	Manutencao da Guarda Municipal	10.000,00
0320 0901-267822602.2.053	3.3.90.30.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	80.000,00
0037 0301-133921303.2.005	3.3.90.31.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	3.000,00
0396 0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	500.000,00
TOTAL			1.693.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
---------------	----------	-----------	-------



Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

0167	0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	213.000,00
0015	0201-041221003.2.002	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	150.000,00
0016	0201-041221003.2.002	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	100.000,00
0043	0401-041220402.2.007	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	60.000,00
0045	0401-041220402.2.007	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	190.000,00
0471	1201-271222702.2.059	3.1.90.91.00	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	10.000,00
0119	0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	100.000,00
0074	0501-123611210.2.016	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	350.000,00
0075	0501-123611203.2.017	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	90.000,00
0076	0501-123611203.2.017	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	270.000,00
0077	0501-123611203.2.017	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	110.000,00
0030	0201-061810301.2.004	3.3.90.36.00	Manutencao da Guarda Municipal	10.000,00
0033	0301-133921303.2.005	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	20.000,00
0034	0301-133921303.2.005	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	20.000,00
TOTAL				1.693.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 2 de Dezembro de 2024

Prefeito(a) Municipal

Decreto
PM-MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0012, DE 30 de Dezembro de 2024.

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 227/2023 de 25/10/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.984,33(CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s)

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0001 0101-010310101.2.001	3.1.90.11.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	110.000,00
0010 0101-010310101.2.001	3.3.90.92.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	28.984,33
0012 0101-010310101.2.001	4.4.90.52.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	40.000,00
0004 0101-010310101.2.001	3.3.90.14.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	20.000,00
TOTAL			198.984,33

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0490 0101-010310101.1.035	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL	78.984,33
0002 0101-010310101.2.001	3.1.90.13.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	50.000,00
0006 0101-010310101.2.001	3.3.90.33.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	10.000,00
0007 0101-010310101.2.001	3.3.90.35.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	10.000,00
0009 0101-010310101.2.001	3.3.90.39.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	50.000,00
TOTAL			198.984,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 30 de Dezembro de 2024

Prefeito(a) Municipal